

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA 20^a (VIGÉSIMA) VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1142 - Fórum, Centro Cívico - CEP 80530-010. Telefone (41) 3254-8572

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO (NU 0001962-11.1998.8.16.0001 (1032/1998)

A Doutora MAYRA ROCCO STAINSACK, MM. Juíza de Direito da 20ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que na Execução Hipotecária n. 0001962-11.1998.8.16.0001 (1032/1998), que move BANCO HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO em face de MARISE DO ROCIO RODRIGUES DA COSTA (CPF: 751.627.339-20) e ZAITON CARNEIRO DA COSTA (CPF: 232.743.369-04), será levado a leilão judicial o bem abaixo descrito, observadas as seguintes condições:

1ª Leilão: 14/11/2016 às 10h00min, por preço igual ou superior a avaliação.

2ª Leilão: 21/11/2016 às 10h00min, pela melhor oferta, desde que não se configure preço vil.

LEILOEIRO E MODALIDADE DE LEILÃO: Os leilões serão realizados presencialmente no escritório do Leiloeiro Marcelo Soares de Oliveira, com endereço à Rua Marechal Deodoro, 235, Sala 101/102, Curitiba/PR, Telefone 0800.052.4520, com transmissão ao vivo pela internet, bem como eletronicamente com recepção de lances online através do site www.oliveiraleiloes.com.br, mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data do leilão.

DESCRIÇÃO DO BEM: SOBRADO № 2, DO CONJUNTO RESIDENCIAL PAULO SETUBAL, SITO NA RUA PAULO SETUBAL № 2.334, COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA EXCLUSIVA DE 221,54M², SENDO A ÁREA DE PAVIMENTO TÉRREO DE 105,00M², ÁREA DE PAVIMENTO SUPERIOR DE 88,54M², ÁREA DE EDÍCULA DE 28,00M², COM A ÁREA TOTAL DO TERRENO EXCLUSIVO DE 284,00M² E DEMAIS CONFRONTAÇÕES, MEDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS NA MATRÍCULA 15.654 DO 7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA/PR, IF: 84-170-011.001-6.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 682.000,00 atualizado até 07/11/2016. (Valor original: R\$ 615.800,00, fls. 244).

ÔNUS: Consta na Matrícula: R-3: Penhora dos presentes autos; R-4: Penhora dos Autos nº 65819/2005, em trâmite, na época do registro, perante a 4ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba; R-5: Penhora dos Autos nº 50798/2002, em trâmite, na época do registro, perante a 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba; R-6: Arresto dos Autos nº 85785/2009, em trâmite, na época do registro, perante a 4ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba; R-7: Penhora dos Autos nº 74060/2007, em trâmite, na época do registro, perante a 4ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba; R-8: Penhora dos Autos nº 41756, em trâmite, na época do registro, perante a 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba; R-9: Arresto dos Autos nº 80408/2008, em trâmite, na época do registro, perante a 4ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba. Consta na Certidão do Depositário Público: Item 4: Penhora e Depósito dos Autos nº 55386/2004, em trâmite, na época do registro, perante a 4ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba. Débitos de IPTU: Constam débitos de IPTU no importe de R\$ 59.208,15, conforme ofício nº 888/2016 - PGF-1 às fls. 298. Outros débitos: 0 Ofício nº 10328/2016 remetido à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e o Ofício nº 10330/2016 remetido ao IAP ainda não retornaram com informações.

DÉBITO EXECUTADO: R\$ 573.710,56 (fls. 250).

DEPOSITÁRIO: O Executado Zaiton Carneiro da Costa (fls. 40-verso).

REMUNERAÇÃO DE LEILÃO: Em caso de arrematação, 5% sobre o valor da arrematação, sendo devida pelo arrematante. Em caso de adjudicação, 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo credor. Em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida por quem remir. Em caso de acordo ou transação após a publicação do edital, 2% por conta do executado. Além da Comissão, o Leiloeiro poderá cobrar o ressarcimento das despesas efetuadas. A comissão e o ressarcimento das despesas efetuadas deverão ser pagas no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, porém, sendo nula ou anulada a arrematação serão devolvidos os valores recebidos a título de comissão e ressarcimento, com correção.

INTIMAÇÕES E OBSERVAÇÕES: Não há recurso pendente de julgamento neste feito. A venda será efetuada no estado em que o imóvel se encontra e em caráter ad corpus. Será resguardada a quota-parte do cônjuge com o produto da alienação (art. 843 do CPC). O bem será entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus, inclusive os de natureza propter rem (art. 130, § único, do CTN e art. 908 do CPC), salvo eventual responsabilidade pela imissão na posse que ficará a cargo do arrematante consubstanciado pela assinatura do auto de arrematação (art. 901 do CPC). Na forma da lei, ficam intimados das datas e horários dos leilões o senhorio direto, o usufrutuário, o credor com garantia real ou penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte da execução. Ficam intimados os executados MARISE DO ROCIO RODRIGUES DA COSTA e ZAITON CARNEIRO DA COSTA, caso não o sejam por meio de qualquer outra forma legalmente estabelecida (art. 889 do CPC). No caso de diligência negativa de intimação dos executados, dos cônjuges, corresponsáveis, credores hipotecários, usufrutuários, senhorios-diretos e coproprietários, ficam estes desde já intimados por este edital da data designada para o leilão do bem penhorado e dos demais dados constantes deste. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado nos termos da lei. Curitiba/PR, 07/11/2016. Eu, Leiloeiro Público Oficial, que o fiz digitar, por ordem da MM. Juíza de Direito.